



DECRETO Nº. 427/2018

Súmula:- Homologa Resolução do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, como especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, Dr. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

D E C R E T A:-

Art. 1º Fica homologada a **Resolução** aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, conforme anexo deste Decreto, a saber:-

Anexo Único - Resolução nº 01, de 04 de outubro de 2018 - *“Aprova os critérios municipais para seleção dos candidatos a beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida e revoga qualquer outra resolução sobre o mesmo assunto.”*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 200, de 15 de abril de 2016, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 04 de outubro de 2018.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal



ASSISTÊNCIA SOCIAL
APUCARANA



Conselho Municipal de Habitação
de Interesse Social

**CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE
SOCIAL**

RESOLUÇÃO Nº 01/2018

Súmula: Aprova os critérios municipais para seleção dos candidatos a beneficiários do Programa Minha Casa minha Vida e revoga qualquer outra resolução sobre o mesmo assunto.

O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social de Apucarana - CMHIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 111, de 02 de julho de 2007,

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado os critérios municipais para seleção dos candidatos a beneficiários do Programa Minha Casa minha Vida.

Art. 2º. Os critérios municipais serão:

- a. Famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público;
- b. Famílias com filho (s) em idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado por documento de filiação;
- c. Famílias mono parentais (constituída somente pela mãe, somente pelo pai ou somente por um responsável legal por crianças e adolescentes), comprovado por documento de filiação e documento oficial emitido pela Justiça que comprove a guarda; Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



ASSISTÊNCIA SOCIAL
APUCARANA



Conselho Municipal de Habitação
de Interesse Social

Art. 3º. Fica revogado qualquer outra resolução anterior a essa, que trata-se do mesmo assunto.;

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana, 04 de outubro de 2018.


Otoniel Gonçalves

Presidente do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social